

LEI Nº 1.540, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

Publicado no Diário Oficial nº 1.831

Autoriza o Poder Executivo a doar a área de terreno urbano que especifica à Escola Comecinho de Vida Ltda.

**Regulamentada pelo Decreto nº 2.312, de 30/12/2004, publicado no D.O. nº 1.832.*

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar à Escola Comecinho de Vida Ltda., a área de terreno urbano medindo 11.860,10m², localizada na Quadra 206 Norte, Loteamento Palmas, 3ª Etapa (Quadra AE-NE-23, Gleba 1, na conformidade da Lei Municipal 658, de 19 de junho de 1997, e do Decreto Municipal 144, de 2 de junho de 1998), em Palmas, Capital do Estado, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Ao Norte com a Rua LO-4A; ao Sul com a Avenida LO-4; a Leste com a Gleba 2 (AE-NE-23), e a Oeste com a Avenida NS-6 (AV-NE-12). Frente, com a Avenida LO-4, numa extensão de 42,169m, mais D – 61,456m. Fundos, com a Rua LO-4A, numa extensão de 127,087m. Lado direito, com a Avenida NS-6, numa extensão de 25,50m, mais 60,50m, mais chanfro de 7,853m. Lado esquerdo, com a Gleba 2 (AE-NE 23), numa extensão de 95,572m”.

Art. 2º. O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, destina-se à construção, no prazo de sessenta meses, da sede da donatária.

Art. 3º. No caso de extinção da donatária ou desvirtuado o fim para que é feita a doação, ou, ainda, a finalidade a que se destina, a área de terreno urbano e as respectivas acessões reverterão ao patrimônio do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2004; 183º da Independência, 116º da República e 16º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado